

PROCESSO 988014

Nº: Prestação de Contas Executivo Municipal

NATUREZA: Prefeitura Municipal de Areado

ÓRGÃO: 2015

EXERCÍCIO:

À Coordenadoria de Pós Deliberação.

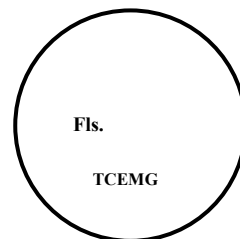
Tendo em vista o exaurimento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial às fls. 97, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para arquivamento, nos termos do art. 176, inciso I do RITCMG instituído pela Resolução nº 12/2008.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão



Licurgo Mourão

Relator